



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 2.262, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

**Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 3.063,00 m<sup>2</sup> (três mil e sessenta e três metros quadrados), imóvel situado na Rua “V”, nº 17, da quadra nº 38, Bairro Recanto da Lagoa, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 13835/2011, favoráveis ao desmembramento;
2. Anuência expedida pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, datada em 06/02/12 - Processo Agência RMBH nº 011/2012;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada; cuja medida total é de 3.063,00 m<sup>2</sup> (três mil e sessenta e três metros quadrados), imóvel situado na Rua “V”, nº 17, da quadra nº 38, Bairro Recanto da Lagoa, Lagoa Santa – MG, de propriedade de Sheila Domenici Alves, conforme abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Sheila Domenici Alves	Lote de nº 17, da quadra nº 38 com área de 3.063,00 m <sup>2</sup> (três mil e sessenta e três metros quadrados).	Lote de nº 17A, com área de 1.007,00 m <sup>2</sup> (mil e sete metros quadrados). Lote de nº 17B, com área de 1.036,00 m <sup>2</sup> (mil e trinta e seis metros quadrados). Lote de nº 17C, com área de 1.020,00 m <sup>2</sup> (mil e vinte metros quadrados).

**Art. 2º** Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 13835/2011 cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva da proprietária Sheila Domenici Alves.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 16 de fevereiro de 2012.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**